PROC. Nº 055 FL 061
RESP.

selo unicef gestão 2017 - 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01.1409/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, REFERENTE AO CONVÊNIO SICONV 895976/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PII E A EMPRESA: **TR3S ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 35.144.556/0001-36,** BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2022, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES**, situada na rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, Vera Mendes-PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.615/0001-31, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Carlos José da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **TR3S ENGENHARIA EIRELI,** aqui denominada CONTRATADA, C.N.P.J. Nº 35.144.556/0001-36, com endereço à avenida Universitária, nº 536, CEP: 64.049-550, Cidade: Teresina-PI, representada por Heitor Abreu Moura, inscrito no CPF nº 019.452.083-84, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração do projeto executivo de pavimentação de vias públicas no município de Vera Mendes-PI, referente ao convênio SICONV 895976/2019, conforme anexo da Dispensa acima mencionada e de acordo com a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

selo unicef edição 2017 - 2020

PROC. Nº 055 FL. 062
RESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº **010/2022**, cujo resultado foi homologado em 14/09/2022, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações e da Assessoria Jurídica do Município, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2022, tendo como valor previsto **R$7.345,00 (sete mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante e rubrica a seguir:

Unidade Orçamentária	020500 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, HAB., INF. ESTRUT. E SANEAMENTO
Função/Subfunção/ Projeto Atividade	1010 – ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS 1012 – CONST., RECUP. DE CALÇAMENTO E/OU CALÇADAS 1013 – CONST., RECUP. OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento de Despesa	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO 701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS
CONVÊNIO SICONV: 895976/2019	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pela execução do serviço, os preços integrantes da Proposta Apresentada em Anexo. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no Município de Vera Mendes-PI, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em uma única parcela conforme execução do serviço no prazo de até trinta (30) dias, até o patamar quantitativo limite estipulado nesta Dispensa e na Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

selo unicef edição 2017 – 2020

PROC. Nº 055 FL. 063
RESP.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além do previsto na Dispensa de Licitação nº 010/2022, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.
III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação nº 010/2022 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Dispensa de Licitação nº 010/2022.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará a execução do contrato, e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, este Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2022 e Propostas em anexo no Processo de Dispensa que deu origem a este Contrato.

PROC. Nº 055 FL. 064
RESP.

b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) Os pares elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Itainópolis – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Vera Mendes – PI, 13 de setembro de 2022.

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Heitor Abreu Moura
TR3S ENGENHARIA EIRELI
CNPJ:35.144.556/0001-36
Empresa vencedora

TESTEMUNHA:_____
C.P.F. nº

TESTEMUNHA:_____
C.P.F. nº